



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha - Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 133**

Dispõe sobre emenda a Lei de Orçamento.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

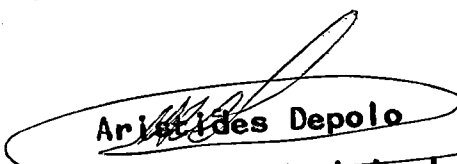
Art. 1º - A letra "b" do art. 4º, da Lei nº 120, de 1º de dezembro de 1984 (LEI ORÇAMENTÁRIA), passa a vigorar com a seguinte reção:

" Art. 4º... "

"b - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% do Orçamento da Despesa, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 14 de novembro de 1985.

  
Arioldes Depolo  
Prefeito Municipal